Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

59681/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA:	09/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00057/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecera as disposições do art. 75, 11, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
INTERESSADOS:	Allan Dllon Candeia de Macedo Fabricia Araujo Candeia

ELMA EMPREENDIMENTOS

ELMA EMPREENDIMENTO TURISTICO LTDA.
CNPJ 01.721.920/0001.61 INSC. EST. 16.121.278-6
BR230,KM 331, ZONA RURAL, PATOS-PB
TEL. (83)3421-333

ELMA EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA.
CNPJ 01.721.920/0001.61
BR 230, KM 331, SITIO RIACHO DOS PILÕES,
ZONA RURAL, PATOS - PB.
TEL. (83) 99982-2718
EMAIL: elmaempreendimentostur@gmail.com

01 721 920/0001-61
ELMA EMPREENDIMENTO TURISTICO LTDA.
BR 230 KM 331- ZONA RURAL
CEP 58.701-630
PATOS PB

Prefeitura Municipal de Quixaba

COTAÇÃO DE PREÇO

Em resposta a cotação de preço solicitado pela Prefeitura Municipal de Quixaba, informamos que dispomos dos serviços solicitados.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UNIT.	Valor TOTAL
001	**BUFFET CAMARIM** **Serviços de buffet – cardápio: bebidas não alcoólicas (sucos de frutas, refrigerantes, água com e sem gás) frutas diversas, salgados assados, material de louças e utensílios até 50 pessoas.**	Por Pessoa	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
002	**BUFFET PARA RECEPÇÃO EVENTOS DIVERSOS CONVIDADOS** **Serviços de buffet – cardápio: bebidas não alcoólicas (sucos de frutas, refrigerantes, água com e sem gás) frutas diversas, frios, salgados finos, comidas típicas, mini hamburguers, torta salgada, quiches, caldos diversos, material de louças e utensílios.**	Por Pessoa	270	R$ 130,00	R$ 35.100,00
003	**EQUIPE DE APOIO** **Contratação de equipe de apoio composta por integrantes treinados e capacitados em eventos para execução de serviços de apoio noturno, uniformizados com experiência em eventos ao longo do ano.**	Por Pessoa	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00

Valor Total da Consulta R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Validade do Orçamento: 30 (trinta) dias.

Patos - PB, 05 de maio de 2025

Margareth Leal Almeida Costa

MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA

Sócia Proprietária

MACosta

Proposta e Anexos - ELMA EMPREENDIMENTOS TURIS... Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: ABD3.A717.CD13.3397.C4E5.42E2.A2BB.28CB.

ELMA EMPREENDIMENTO TURISTICO LTDA.
CNPJ 01.721.920/0001.61 INSC. EST. 16.121.278-6
BR230,KM 331, ZONA RURAL, PATOS-PB
TEL. (83)3421-333

ELMA EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA.
CNPJ 01.721.920/0001.61
BR 230, KM 331, SITIO RIACHO DOS PILÕES,
ZONA RURAL, PATOS - PB.
TEL. (83) 99982-2718
EMAIL: elmaempreendimentostur@gmail.com

01 721 920/0001-61
ELMA EMPREENDIMENTO TURÍSTICO LTDA.
BR 230 KM 331- ZONA RURAL
CEP 58.701-630
PATOS PB

Prefeitura Municipal de Quixaba

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

Em resposta ao orçamento solicitado para a realização de um evento que ocorrerá na cidade de Quixaba Pb, informamos que dispomos dos serviços solicitados.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor UNIT.	Valor TOTAL
001	**BUFFET CAMARIM** **Serviços de buffet – cardápio: bebidas não alcoólicas (sucos de frutas, refrigerantes, água com e sem gás) frutas diversas, salgados assados, material de louças e utensílios até 50 pessoas.**	Por Pessoa	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
002	**BUFFET PARA RECEPÇÃO EVENTOS DIVERSOS CONVIDADOS** **Serviços de buffet – cardápio: bebidas não alcoólicas (sucos de frutas, refrigerantes, água com e sem gás) frutas diversas, frios, salgados finos, comidas típicas, mini hamburguers, torta salgada, quiches, caldos diversos, material de louças e utensílios.**	Por Pessoa	270	R$ 130,00	R$ 35.100,00
003	**EQUIPE DE APOIO** **Contratação de equipe de apoio composta por integrantes treinados e capacitados em eventos para execução de serviços de apoio noturno, uniformizados com experiência em eventos ao longo do ano.**	Por Pessoa	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00

Valor Total da Consulta R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Patos - PB, 05 de maio de 2025

Margareth Leal Almeida Costa

MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA

Sócia Proprietária

Proposta e Anexos - ELMA EMPREENDIMENTOS TURIS... Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: ABD3.A717.CD13.3397.C4E5.42E2.A2BB.28CB.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 057/2025 PMQ, destinado a contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 084/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB, valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**. A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: **ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB, valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a

Análise jurídica da contratação. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 361C.E1C0.012B.31C6.5151.D0BF.CC27.FF0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procdimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendade por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstação das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 08 de maio de 2025

Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante júnior
OAB/PB 13.676

À Comissão de Compras.

Análise jurídica da contratação. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 361C.E1C0.012B.31C6.5151.D0BF.CC27.FF0B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Municipio.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 30 de abril de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria de Cultura

Autorização da autoridade competente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: F9A4.50F4.2C08.0D07.3762.D531.89C0.224F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de CULTURA.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

3. JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 29 de abril de 2025

Secretaria de Cultura

Estimativa da despesa. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2025

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Cultura em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Estimativa da despesa. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 29 de abril de 2025

Secretaria de Cultura

Estimativa da despesa. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de CULTURA.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

3. JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 29 de abril de 2025

Secretaria de Cultura

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2025

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Cultura em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 29 de abril de 2025

Secretaria de Cultura

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de CULTURA.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

3. JUSTIFICATIVA

Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 29 de abril de 2025

Secretaria de Cultura

Formalização de demanda. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 084/2025

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade de contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Cultura em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação dos serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Formalização de demanda. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 29 de abril de 2025

Secretaria de Cultura

Formalização de demanda. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: AF28.AAB4.4976.DEEA.6E85.9FCC.F3BF.3909.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 08 (oito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção ás disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação **nº 057/2025**, que tem como objetivo a contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB., valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).** Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB, valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).** Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Justificativa de preço. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: B3B9.4F88.7131.A31B.7168.1E89.1701.3A17.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de maio de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão

Justificativa de preço. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: B3B9.4F88.7131.A31B.7168.1E89.1701.3A17.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMANTOS APRESENTADOS.

Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 08 (oito) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção ás disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação **nº 057/2025**, que tem como objetivo a contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB., valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).** Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB, valor de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais).** Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em comprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: B3B9.4F88.7131.A31B.7168.1E89.1701.3A17.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 08 de maio de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabrícia Araújo Candeia
Membro da Comissão

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: B3B9.4F88.7131.A31B.7168.1E89.1701.3A17.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Em, 30 de abril de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RUBRICA:

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico;02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101

Previsão Orçamentária. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 9314.FD51.6B1F.0FA2.343B.8CE9.34C6.69E1.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos-SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura
NESTA

Previsão Orçamentária. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 9314.FD51.6B1F.0FA2.343B.8CE9.34C6.69E1.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	**BUFFET CAMARIM** Serviços de buffet - cardápio: bebidas não alcoólicas (suco de frutas, refrigerante, água com e sem gás) frutas diversas, salgados assados, material de louças e utensílios até 50 pessoas.	POR PESSOA	50		
2	**BUFFET PARA RECEPÇÃO EVENTOS DIVERSOS CONVIDADOS** Serviços de buffet - cardápio: bebidas não alcoólicas (suco de frutas, refrigerante, água com e sem gás) frutas diversas, frios, salgados finos, comidas típicas, mini hamburguers, tortas salgadas, caldos diversos, quiches, material de louças e utensílios.	POR PESSOA	270		
3	**EQUIPE DE APOIO** Contratação de equipe de apoio composta por integrantes treinados e capacitados em eventos para execução de serviços de apoio noturno, uniformizados com experiência em eventos ao longo do ano.	POR PESSOA	30		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: BBEC.B2E5.3FF1.A059.5DF4.D29F.8E3D.B81D.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

3.1 Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. Todas as alterações do contrato social.;
b) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa;

3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1 A Contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: BBEC.B2E5.3FF1.A059.5DF4.D29F.8E3D.B81D.

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente
O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 8 (oito) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: BBEC.B2E5.3FF1.A059.5DF4.D29F.8E3D.B81D.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 11:09:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 59681/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Número da Licitação: 00057/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 08/05/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R$ 42.600,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecera as disposições do art. 75, 11, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 42.600,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICO LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 01.721.920/0001-61
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	361ce1c0012b31c65151d0bfcc27ff0b
Autorização da autoridade competente	Sim	f9a450f42c080d073762d53189c0224f
Estimativa da despesa	Sim	af28aab44976deea6e859fccf3bf3909
Estudo Técnico Preliminar	Sim	af28aab44976deea6e859fccf3bf3909
Formalização de demanda	Sim	af28aab44976deea6e859fccf3bf3909
Justificativa de preço	Sim	b3b94f887131a31b71681e8917013a17
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b3b94f887131a31b71681e8917013a17
Previsão Orçamentária	Sim	9314fd516b1f0fa2343b8ce934c669e1
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bbecb2e53ff1a0595df4d29f8e3db81d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICO LTDA	Sim	abd3a717cd133397c4e542e2a2bb28cb

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

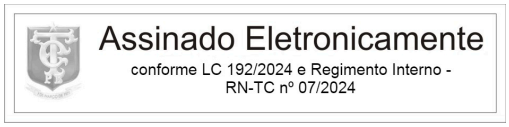

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:09. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: E80B.619D.FE7F.EB22.F4EF.2912.CBA1.787F.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 6F30.8623.88DF.7C4B.6FC1.337D.C5A9.A2B9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ___/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	**BUFFET CAMARIM** Serviços de buffet - cardápio: bebidas não alcoólicas (suco de frutas, refrigerante, água com e sem gás) frutas diversas, salgados assados, material de louças e utensílios até 50 pessoas.	POR PESSOA	50	60,00	3.000,00
2	**BUFFET PARA RECEPÇÃO EVENTOS DIVERSOS CONVIDADOS** Serviços de buffet - cardápio: bebidas não alcoólicas (suco de frutas, refrigerante, água com e sem gás) frutas diversas, frios, salgados finos, comidas típicas, mini hamburguers, tortas salgadas, caldos diversos, quiches, material de louças e utensílios.	POR PESSOA	270	130,00	35.000,00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 6F30.8623.88DF.7C4B.6FC1.337D.C5A9.A2B9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

3	**EQUIPE DE APOIO** Contratação de equipe de apoio composta por integrantes treinados e capacitados em eventos para execução de serviços de apoio noturno, uniformizados com experiência em eventos ao longo do ano.	POR PESSOA	30	150,00	4.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÂO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)** que será pago a contratada em até 30 dias após a compra ou a emissão da Nota Fiscal.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico;02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064**

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 6F30.8623.88DF.7C4B.6FC1.337D.C5A9.A2B9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;

b) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução;

c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 130, da Lei nº 14.133/2021).

f) A Contratada deverá finalizar os serviços em até 2 dias úteis de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 014/2025, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 6F30.8623.88DF.7C4B.6FC1.337D.C5A9.A2B9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
a) advertência por escrito;
b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS
CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO
CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato conforme portaria nº 006/2025.

DO FORO COMPETENTE
CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 08 de maio de 2025

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 6F30.8623.88DF.7C4B.6FC1.337D.C5A9.A2B9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Margareth Leal Almeida Costa
ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 01.721.920/0001-01

TESTEMUNHAS:

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 6F30.8623.88DF.7C4B.6FC1.337D.C5A9.A2B9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** a empresa **ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB,** classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025** para contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a fornecer os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Quixaba-PB, 08 de maio de 2025

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em _____/_____/_____

Margareth Leal Almeida Costa
ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
CNPJ nº 01.721.920/0001-01

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 6F30.8623.88DF.7C4B.6FC1.337D.C5A9.A2B9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISP 057 2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos próprios e outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**
CONTRATADO: **ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ nº 01.721.920/0001-01, situada na BR 230, KM 331, Sítio Riacho dos Pilões, Patos/PB.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:0AA252CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 09/05/2025. Edição 3864
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

Comprovante de publicidade. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 20EF.4741.1A0D.D8A0.DD15.9370.A315.FBB8.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – **NOMEAR**, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
II. PREGOEIRO: **Fabrícia Araújo Candeia, matrícula nº 988**
III. EQUIPE DE APOIO:
a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA,** como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candeia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA,** para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Designação do gestor do contrato. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 8321.A5C5.2C23.0CA1.881A.277B.22FA.ECEC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SETOR FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Em, 30 de abril de 2025.

Senhor Secretario,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de disponibilidade financeira, proveniente de recursos ordinários, para pagamento da contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RUBRICA:

02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico;02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 9314.FD51.6B1F.0FA2.343B.8CE9.34C6.69E1.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos-SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

secretaria de Finanças

A
Secretaria de Cultura
NESTA

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 9314.FD51.6B1F.0FA2.343B.8CE9.34C6.69E1.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME
MAYARA LEAL ALMEIDA COSTA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
2575045 SSP PB

CPF
010.759.094-81

DATA NASCIMENTO
16/05/1981

FILIAÇÃO
ESTENIO DE LUCENA COSTA
MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
03210651960

VALIDADE
29/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/03/2004

OBSERVAÇÕES
A ;

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21475778777

Mayara Leal Almeida Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
14/10/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

04198869891
PB043712592

PROIBIDO PLASTIFICAR
21475778777

PARAÍBA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14041882217

NOME: NELSON ALMEIDA NETTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 2543160 SSP PB

CPF: 059.097.104-27

DATA NASCIMENTO: 28/03/1985

FILIAÇÃO:
ESTENIO DE LUCENA COSTA
MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA

PERMISSÃO: [redacted]

ACC: [redacted]

CAT. HAB.: AD

Nº REGISTRO: 03000008307

VALIDADE: 16/09/2018

1ª HABILITAÇÃO: 29/08/2003

OBSERVAÇÕES:
A ;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATOS, PB

DATA EMISSÃO: 20/10/2016

Agamenon Vieira da Silva

72743745694
PB033425744

PROIBIDO PLASTIFICAR

4188217

DETRAN ... PARAÍBA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

INTERPRINT LTDA

NOME
MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
513631 SSP PB

CPF
395.857.944-20

DATA NASCIMENTO
06/07/1959

FILIAÇÃO
NELSON ALMEIDA
MARGARIDA LEAL ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
00938887372

VALIDADE
11/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
20/11/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18542323308

OBSERVAÇÕES

INTERPRINT LTDA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATOS, PB

DATA EMISSÃO
15/03/2021

Agamenon Vieira da Silva
ASSINATURA DO EMISSOR

69018474661
PB042590000

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
18542323308

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

"ELMA" - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
PATOS = PARAIBA
EM ORGANIZAÇÃO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA DE: "ELMA" EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

Os abaixo assinados, ESTÊNIO DE LUCENA COSTA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Patos - PB. na Av. Rio Branco nº 455, Bairro Brasilia, portador da Carteira de Identidade de nº 289147 SSP/PB. e do CIC Nº 095 672 754-91; e MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA, brasileira, casada, Empresária, residente e domiciliada em Patos - PB. na Av. Rio Branco nº 455, Bairro Brasilia, portadora da Carteira de Identidade de nº 513631 SSP/PB e do CIC de nº 395 857 944-20, têm entre sí justos e pactuados o presente contrato de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acôrdo com o Código Comercial e a Lei nº 3708 de 10.01.1919 e ainda de acôrdo com a Medida Provisória nº 1526/96, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de "ELMA" - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. da qual farão uso ambos os sócios acima mencionados, os quais assinarão o seu nome civil abaixo da denominação e da maneira seguinte:

"ELMA"- EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
Estênio de Lucena Costa

"ELMA" EMPREENDIMENTOS TURISTICOSLTDA
Margareth Leal Almeida Costa

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica expressamente proibido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos de favor ou em qualquer transação estranha aos objetivos da Sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem por objetivo a exploração de área de lazer com seus respectivos segmentos e atraçoes turisticas regionais;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social subscrito e integralizado é de R$ 10.000,oo (dez mil reais), sendo R$ 3.000,oo (três mil reais) em Moeda Corrente Nacional,e R$ 7.000,oo (sete mil reais), em bens imovéis de acôrdo com o Laudo de Avaliação de Perito : LAUDO DE AVALIAÇÃO- Os signatários dêste, nomeados peritos avaliadores dos bens imovéis a incorporar ao capital social da Emprêsa "ELMA"-Empreendimentos Turisticos Ltda. conforme contrato de constituição de firma Limitada em andamento na data de 28 de fevereiro de 1997, após exame detalhado do levantamento especifico realizados, examinaram o referido imóvel que passam a descrever da seguinte maneira:/ TERRA NUA- O imóvel situado na Zona Rural do Municipio e Comarca de Patos - PB.adquirido de Carlos Antônio de Oliveira e Outra, conforme escritura publica registrada no Livro 073 nas fôlhas 036 e 036V do Cartório de 3º Oficio de Notas de Patos-PB registrada no Cartório de Oficio de Imovéis, Unico de Patos - PB. no Livro 2BW fôlhas 76, matricula nº 22937-R-01 em 10.12.1996 com limites definidos por planta topográfica denominado de Riacho de Piloes com uma ára de 5,87 hectares no valor global de R$ 2.000,oo (dois mil reais); 2º) BENFEITORIAS: 01 (hum) açude com capacidade para 45.000 m3 d'agua, parede em terra compactada, sangradouro em alvenaria,avaliado em R$ 4.500,oo (quatro mil e quinhentos reais); 01 (huma) casa construida em alvenaria de tijolo, rebocada, piso em cimento, portas/janelas em madeira, coberta de madeira e telha canal, avaliada em R$ 500,oo (quinhentos reais), perfazendo as benfeitorias o valor de R$ 5.000,oo (cinco mil reais). Portanto o imóvel compreendendo a Terra Nua e as Benfeitorias fica avaliado em R$ 7.000,oo (sete mil reais) ; em testemunho do que lavrou-se o referido Laudo de Avaliação que vai assinado pelos peritos em 04 (quatro) vias para os devidos efeitos legais. Patos (PB), 28 de fevereiro de 1997. Ass: Durval Leite da S. Filho-Engenheiro Civil-CREA-PB. 5735D - CIC/Nº 237 362 164-91 - Gilberto Morais Vieira,Engenheiro Agrônomo CREA 2275D.-CIC Nº 096 267 864-34, e René Tôrres Macaúbas,Economista Registro nº 663-21a. Região CIC Nº 025 265 494-34. Ficando expresso de acôrdo com o Boletim de Subscrição integrante do presente contrato que o sócio Estênio de Lucena Costa é detentor de 65%(sessenta e cinco por cento) do capital social, e o sócio Margareth Leal Almeida Costa é detentora de 35% (trinta e cinco por cento) do capital social, totalizando assim 100% (cem por cento);

CLAUSULA QUINTA - A Sociedade tem sua séde e fôro Juridico no Sitio Riacho de Piloes, Zona Rural, Municipio e Comarca de Patos - PB. distante 5 Km da séde na BR 230 no KM 331 lado direito;

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2735
Fax: (83) 3421-6020
Patos - PB
DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 01/08/2019 15:05:23
VILMA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURARIA
(2019-01660) EMOL:R$ 2,48 FAMPEN:R$ 0,29
SELO DIGITAL: AIK39172-WZPY
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

"ELMA" - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA. - CONTINUAÇÃO FÔLHA 02.

CLAÙSULA SEXTA - A titulo de Pró-Labore os sócios Estênio de Lucena Costa e Margareth Leal Almeida Costa retirarão mensalmente cada um o valor de 01 (hum salário mínimo;

CLÀUSULA SETIMA - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que a retirada, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos sócios não implicará / na dissolução da Sociedade, assumindo os herdeiros da parte do capital atingida o = percentual do capital após a efetivação do devido inventário, ficando o inventariante responsavel pelo percentual enquanto persistir a demanda;

CLAÙSULA OITAVA - O exercicio social será coincidente com o ano civil iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano;

CLAÙSULA NONA - AS divergências dos sócios ou de seus herdeiros quando não resolvidas amigavelmente serão decididas por meio de arbitragem de acôrdo com as regras = do artigo 1072 e seguintes do Código de Processo Civil do Brasil;

CLAÙSULA DECIMA - Os negócios da Sociedade serão geridos na parte gerencial pelo / sócio Estênio de Lucena Costa, e pelo sócio Margareth Leal Almeida Costa em suas faltas e impedim entos;

CLÀUSULA DECIMA PRIMEIRA - A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor limitada e implicita a importância do capital social;

CLAÙSULA DECIMA SEGUNDA - Os casos omissos nêste contrato serão regidos pelas disposiçoes constantes do Decreto Lei nº 3708 de 10 de janeiro de 1919.

E, por estarem justoe e de perfeito acôrdo, obrigam-se por sí e seus herdeiros a / cumprirem fielmente este contrato, que assinaram na presença de duas testemunhas, sendo além dêste dailografados os exemplares precisos e de igual têor e forma para os sócios, para o arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba e demais repartiçoes competentes.

Patos (PB), 28 de fevereiro de 1997

Estênio de Lucena Costa - Sócio

Margareth Leal Almeida Costa - Sócio

T E S T E M U N H A S:

1a. Ivanildo Costa Vilar

Ivanildo Costa Vilar - Cart. Ident. 46891 IPT/PB.

2a. Estevam Martins da Costa

Estevam Martins da Costa - Cart.Ident. 31536- IPT/PB.

Ademar Teotônio Leite Ferreira
ADVOGADO OAB - 3068 PE.

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Epitácio Pessoa, 174 - Centro
CEP 58708-020 - Patos - Paraíba
Tel.: (83) 3421-2725
Fax: (83) 3421-6020

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 01/08/2019 15:05:23
VILMA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURARIA
[2019-016621] EMOL:R$ 2,48 FARPEN:R$ 0,29 FEPJ:R$ 0,50 ISS:R$ 0,
SELO DIGITAL: AIX39173-IGHT
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2735
Fax: (83) 3421-6020
Patos - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

"ELMA" - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

PATOS = PARAIBA

EM ORGANIZAÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, referente ao capital inicial subscrito e integralisado no valor de R$ 10.000,oo (dez mil reais),sendo R$ 7.000,oo (sete mil reais) em Bens Imovéis conforme Laudo de Avaliação de Peritos e R$ 3.000,oo (três mil reais), em Moeda Cor-/ rente Nacional.

N O M E	RESIDÊNCIA	ESTADO CIVIL	VALOR EM BENS	VALOR EM DINHEIRO	TOTAL R$
Estênio de Lucena Costa	Patos - PB	Casado	3.500,oo	3.000,oo	6.500,oo
Margareth Leal Almeida Costa	Patos - PB .	Casada	3.500,oo	---------	3.500,oo
T O T A I S.....			7.000,oo	3.000,oo	10.000,oo

Patos (PB), 28 de fevereiro de 1997

"ELMA" - Empreendimentos Turisticos Ltda.

Estênio de Lucena Costa - Sócio Gerente

2º OFÍCIO DE NOTAS
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
WANDERLEY AMÉRICO
Fone: (83) 3421-2735
Fax: (83) 3421-6020
Patos - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 01/08/2019 15:05:23
VILMA DE LUCENA MONAIS - ESCRITURARIA
[2019-0166222] EMOL:R$ 2,48 FAPEN:R$ 0,29 FERC:R$ 0,36 ISS:R$ 0,12
SELO DIGITAL: AIX39174-JYBL
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

43

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

PATOS

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, " ELMA" EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

Os abaixo assinados, ESTÊNIO DE LUCENA COSTA E MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA, ambos já qualificados na Junta Comercial do Estado da Paraíba e únicos sócios da sociedade "ELMA" EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, com sede na cidade de Patos-PB, no sítio Riacho de Pilões, Município de Patos-PB, as margens da BR 230 KM 331, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.721.920/0001-61 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o nº 2520030361,0 por despacho de 21.03.1997, resolvem alterar em comum acordo e na melhor forma de direito, o item IV do seu contrato de constituição, que passará a ter as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o capital social que era de 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), sendo o aumento no valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente no País, no ato da assinatura da presente alteração, sendo o aumento em espécie integralizado assim: R$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) pelo sócio Estênio de Lucena Costa e R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), pela sócia Margareth Leal Almeida Costa.

CLÁUSULA SEGUNDA

A partir deste instrumento de PRIMEIRA ALTERAÇÃO, o Capital Social fica assim distribuído: O sócio Estênio de Lucena Costa, com uma quota parte no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do Capital social, e a sócia Margareth Leal Almeida Costa, com uma quota parte no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), equivalente a 35% (trinta e cinco por cento), do Capital Social, totalizando assim 100% (cem por cento), a responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas ou ítens do contrato de constituição não alterados por este instrumento, continuam em pleno vigor .

E por estarem justos e acordados, assinam a presente alteração em 04 vias de igual teor e forma, com duas testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL * DINAMÉRICO WANDERLEY * 2º OFÍCIO DE NOTAS Fone:(83) 3421-2735 Fax:(83) 3421-6020 PATOS - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY Tabelião | Edson Guedes Wanderley 1º Substituto | Gustavo Guedes Wanderley 2º Substituto

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 01/08/2019 15:05:23
VILMA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURÁRIA
[2019-016623] EMOL:R$ 2,48 FARPEN:R$ 0,29 FERJ:R$ 0,50 155:R$ 0,12
SELO DIGITAL: AIX39175-NUHK
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, "ELMA EMPREENDIMENTOS TURÍTICOS LTDA"

Patos-PB, 13 de setembro de 1999

ESTÊNIO DE LUCENA COSTA

Margareth Leal Almeida Costa
MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA

TESTEMUNHAS:

José Murilo da Nóbrega
CI: 193.617 SSP/PB

Claudivan Gomes Queiroz
CI: 1.571.354-SSP/AL

SEP 16 1999

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELIÃO | Edina Guedes Wanderley 1º Substituta | Gustavo Guedes Wanderley 2º Substituto
Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro CEP 58700-020 - Patos - Paraíba Tel.: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 01/08/2019 15:05:23
VILMA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURARIA
[2019-016624] EMOL:R$ 2,48 FARPEN:R$ 0,29 FEPJ:R$ 0,50 ISS:R$ 0,12
SELO DIGITAL: AIX39176-VRIH
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
2º OFÍCIO DE NOTAS
Fone: (83) 3421-2735
Fax: (83) 3421-6020
Patos - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA – JUCEP

De acordo com o disposto nos arts 11 do Dec. Fed. 1799/96, e 78 Inciso III, do Dec. Fed. 1800/96, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data aposios mecanicamente e constante desta cópia. Até a presente data:
(X) existe(m) ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico
( ) este é o único ato registrado
( ) este é o último ato registrado
( ) este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima, da empresa da que se trata

João Pessoa 31/10/06

Eva Wilma da Silva
Técnico Judiciário

José Petrônio Queiroga Gadelha
Técnico Judiciário

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA "ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular, **ESTENIO DE LUCENA COSTA** brasileiro, casado, pelo Regime parcial de comunhão de Bens, natural de Patos - PB, nascido em 09 de outubro de 1955, Empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 455 bairro Brasília Patos - PB, CEP-58.700-370, RG n.º 289.147 SSP/PB, portador do CPF n.º 095.672.754-91 e **MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA**, brasileira, casada, pelo Regime Parcial de Comunhão de bens natural de Campina Grande -PB, nascida em 06 de julho de 1959, empresária, residente e domiciliada a Av. Rio Branco, 455 bairro Brasilia, Patos - PB, CEP- 58.700-370, RG n.º 513.631 SSP/PB e CPF n.º 395.857.944-20.

Únicos sócios da sociedade, sob a denominação social de **ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, com sede no sitio de Pilões, Município de Patos – PB, as Margens da BR 230 Km 331, CEP- 58.700-000, inscrito no **CNPJ sob o n.º 01.721.920/0001-61**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, **NIRE n.º 2520030361,0, pôr despacho de 21.03.1997**, e alteração registrada na Junta Comercial sob o **NIRE nº 2560003943,7, por despacho de 16.09.1999**, de conformidade com as alterações introduzidas pelo novo Código Civil Brasileiro (lei n.º 10.406/2002), resolvem de comum acordo alterar seu contrato social e proceder às adaptações ao novo diploma civil vigente mediante as seguintes clausulas:

Em face das modificações introduzidas pela Lei n.º 10.406/2002, a sociedade consolida o seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **'ELMA' EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.**

2ª - A sociedade tem sua sede no sitio Pilões, Município de Patos – PB, as margens da BR 230 Km 331, CEP- 58.700-000.

3ª - A sociedade tem pôr objetivo a exploração de área de lazer com seus respectivos segmentos e atrações turísticas regionais.

4ª - O capital social é de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), representado pôr 460.000(Quatrocentos e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no País, dividido pêlos sócios:

SÓCIOS	*QUOTAS*	*VALOR*
ESTENIO DE LUCENA COSTA	299.000	299.000,00
MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA	161.000	161.000,00

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferencia para a sua aquisição se posta à venda formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

6ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **ESTENIO DE LUCENA COSTA E MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA,** com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MACosta

2º OFÍCIO DE NOTAS - AMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY TABELIÃO | Edina Guedes Wanderley 2º Substituta | Gustavo Guedes Wanderley 2º Substituto

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 01/08/2019 15:05:23
VILMA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURARIA
[2019-016618] EMOL:R$ 2,48 FARPEN:R$ 0,29 FEPJ:R$ 0,50 ISS:R$ 0,12
SELO DIGITAL: AIX39170-2284

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabrícia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA DE "ELMA" EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.
CONTINUAÇÃO:

8ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

10ª - Os sócios administradores fará jús a uma remuneração mensal a título de Pró – Labore cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

11ª - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

12ª - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

13ª - Fica eleito o foro da cidade de Patos, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos, em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, pôr Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crimes de falimentar, de prevaricação. Peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E pôr estarem em perfeito acordo em tudo que nesta alteração foi lavrado, aceitam o presente instrumento particular de Alteração e Consolidação do contrato social, em três Vias, de igual e forma, com um só efeito, o qual depois de ser lido e achado inteiramente, conforme, vai pôr todos assinados. Juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Patos Pb, 09 de janeiro de 2004

Estenio de Lucena Costa

Margareth Leal Almeida Costa

Margareth Leal Almeida Costa

TESTEMUNHAS:

José Murilo da Nóbrega
CPF: 094.883.084-00
CI nº 193.617 SSP/PB

Luzimar Nunes Leite
CPF: 081.956.684-53
CI nº 309.348 SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2004
SOB Nº: 25600087180
Protocolo: 04/011919-0
Empresa: 25 2 0030361 0
ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
JOSE PETRONIO QUEIROGA GADELHA
SECRETARIO GERAL

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS - Fone: (83) 3421-2735 - Fax: (83) 3421-6020 - Patos - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY - TABELIÃO; Edina Guedes Wanderley - 1ª Substituta; Gustavo Guedes Wanderley - 2º Substituto
Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Patos-PB 01/08/2019 15:05:23
VILMA DE LUCENA MORAIS - ESCRITURARIA
[2019-016619] EMOL:R$ 2,48 FARPEN:R$ 0,29 FEPJ:R$ 0,30 ISS:R$ 0,12
SELO DIGITAL: AIX39171-R9TH
Confira a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

Patos

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SOB O NOME ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Os abaixo assinados, **ESTENIO DE LUCENA COSTA**, brasileiro, casado, sob o Regime da comunhão Parcial de Bens, natural de Patos PB, nascido em 09/10/1955 empresário, portador de CPF nº 095.672.754-91 e RG nº 289.147 SSP/PB, residente e domiciliado a Av. Rio Branco, 455, Bairro Brasília, Patos PB, CEP 58.700-370 e **MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA**, brasileira, casada, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, Natural de Campina Grande PB, nascido em 06/071959, empresária, portador do CPF nº 395.857.944-20 e RG nº 513.631 SSP/PB, residente a Av. Rio Branco, 455, Bairro Brasília, Patos PB, CEP 58.700-370.

Únicos sócios da sociedade, sob o nome empresarial de **ELMA EMPRENNDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, com sede no sítio Pilões, Município de Patos PB, as margens da BR 230, KM 331, CEP 58.700-970, Inscrito no CNPJ sob nº 01.721.920/0001-61, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob **NIRE nº 2520030361-0** por despacho de 21.03.1997, de conformidade com as alterações introduzidas pelo novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), resolvem alterar seu contrato primitivo.

1º Resolvem alterar suas atividades econômicas, que era Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente, para,Hotel; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê e Outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente (Parque Aquático).

2º Que as demais clausulas do contrato de constituição que não colidirem com esta alteração contratual, continuam em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e iguais efeitos.

Patos PB, 16 de Abril de 2009

ESTENIO DE LUCENA COSTA — **MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/04/2009 SOB Nº: 20090141920
Protocolo: 09/014192-0, DE 23.04/2009
Empresa: 25 2 0030361 0
NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ nº 01.721.920/0001-61 NIRE Nº 2520030361-0

Pelo presente instrumento particular, **MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA**, brasileira, Viúva, natural de Campina Grande PB, nascida em 06/07/1959, empresária, CPF nº 395.857.944-20 e RG nº 513.631 SSP/PB residente e domiciliada no Sitio Riacho dos Pilões, sn, Zona Rural, Km 331 BR 230, Patos PB, CEP 58.708-899 e **ESTENIO DE LUCENA COSTA**, brasileiro, falecido, natural de Patos PB, nascido em 09/10/1955, empresário, CPF nº 095.672.754-91 e RG nº 289.147 SSP/PB, residente e domiciliado no Sitio Riacho dos Pilões, sn, Zona Rural, Km 331 BR 230, Patos PB, CEP 58.708-899.

Únicos sócios da sociedade, sob a denominação social de **ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA**, com sede na BR 230 KM 331, Sitio Pilões, sn, Zona Rural, Patos PB, CEP 58.700-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.721.920/0001-61, com seu ato constitutivo arquivado já Junta Comercial da Paraíba sob NIRE Nº 2520030361-0, por despacho de 21/03/1997, de conformidade com as alterações introduzidas pelo novo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), resolvem alterar seu contrato social mediante seguintes clausulas:

CLAUSULA 1ª

Alterar seu endereço empresarial da BR 230 KM 331, Sitio Pilões, sn, Zona Rural, Patos PB, CEP 58.700-000 **para** Sitio Riacho dos Pilões, sn, Área Rural de Patos, Km 331 BR 230, Patos PB, CEP 58.708-899.

CLAUSULA 2ª

Alterar suas atividades econômicas de:

1) 55.10-8-01 – Hotéis
2) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
3) 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

Para:

1) 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
2) 82.30-0-01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
3) 55.10-8-01 – Hotéis

CLAUSULA 3ª

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **ESTENIO DE LUCENA COSTA** por motivo de falecimento conforme Certidão Óbito Matricula nº 0720410155 2014 4 047 0021195 24, data do falecimento 28/06/2014, emitida pelo Cartório Céu Palmeira - 1º Ofício De Registro Civil Das Pessoas Naturais da Comarca de Patos PB, datado de 07/07/2017, que através da escritura Pública de Inventário e Partilha de Bens de Espolio, emitida pelo Cartório Carlos Trigueiro - 1º Tabelionato de Notas e Oficio do Registro de Imóveis de Patos PB, Registrado no Livro 333, Folhas 10 a 14, datado de 05/07/2017.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ nº 01.721.920/0001-61 NIRE Nº 2520030361-0

Tendo como Inventariante Nomeada a Sra. **MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA,** brasileira, Viúva, natural de Campina Grande PB, nascida em 06/07/1959, empresária, CPF nº 395.857.944-20 e RG nº 513.631 SSP/PB, residente e domiciliada no Sitio Riacho dos Pilões, sn, Zona Rural, Km 331 BR 230, Patos PB, CEP 58.708-899.

CLAUSULA 4ª

Em decorrência do falecimento do sócio **ESTENIO DE LUCENA COSTA**, são admitidos na sociedade o Sr. **NELSON ALMEIDA NETTO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Joao Pessoa PB, nascido em 28/03/1985, empresário, residente e domiciliado no Sitio Riacho dos Pilões, sn, Zona Rural, Km 331 BR 230, Patos PB, CEP 58.708-899, CPF nº 059.097.104-27 e RG nº 2543160 2ª Via SSP/PB e a Sra. **MAYARA LEAL ALMEIDA COSTA**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Joao Pessoa PB, nascida em 16/05/1981, fisioterapeuta, residente e domiciliada Rua Major Cicero Sátiro, 10, Bairro Belo Horizonte, Patos PB, CEP 58.704-340, CPF nº 010.759.094-81 e RG nº 2575045 SSP/PB 2ª Via, os quais recebem por herança as cotas que pertenciam ao SÓCIO falecido.

CLAUSULA 5ª

Devido as admissões havidas na cláusula anterior o capital social de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 460.000 (Quatrocentos e sessenta mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios

Sócios		Quotas	Valor
NELSON ALMEIDA NETTO		74.750	74.750,00
MAYARA LEAL ALMEIDA COSTA		74.750	74.750,00
MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA		310.500	310.500,00
	Total	**460.000**	**460.000,00**

CLAUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA 7ª

Que as demais clausulas do ato de constituição que não colidirem com esta alteração, continuam em pleno vigor.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

CNPJ nº 01.721.920/0001-61 NIRE Nº 2520030361-0

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os efeitos legais.

Patos PB, 09 de Fevereiro de 2024

DINAMÉRICO WANDERLEY

Margareth Leal Almeida Costa

MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA

DINAMÉRICO WANDERLEY

NELSON ALMEIDA NETTO

DINAMÉRICO WANDERLEY

Mayara Leal Almeida Costa

MAYARA LEAL ALMEIDA COSTA

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EDNA GUEDES WANDERLEY GUSTAVO GUEDES WANDERLEY
TABELIÃ 1º SUBSTITUTO

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - Cep 58700-020 - Patos/PB
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-003340
Reconheço por semelhança as firmas de:
MARGARETH LEAL ALMEIDA COSTA**********
NELSON ALMEIDA NETTO**********
Dou fé. Em testemunho da verdade. Patos -PB. 09/02/2024 16:00:41.
SELO DIGITAL: APJ20330-KI1D, APJ20331-IMSV
Para consultar, acesse https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 25,82 FARPEN: 5,16 FEPJ: 3,22 ISS:R$ 1,30

ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCREVENTE SUBSTITUTA

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS - Fone: (83) 3421-2725 - Fax: (83) 3421-6020 - Patos - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
EDNA GUEDES WANDERLEY GUSTAVO GUEDES WANDERLEY
TABELIÃ 1º SUBSTITUTO

Av. Epitácio Pessoa, 174 - Centro - Cep 58700-020 - Patos/PB
Fone: (83) 3421-2725 Fax: (83) 3421-6020

RECONHECIMENTO DE FIRMA 2024-003341
Reconheço por semelhança a firma de:
MAYARA LEAL ALMEIDA COSTA**********
Dou fé. Em testemunho da verdade. Patos -PB. 09/02/2024 16:00:42.
SELO DIGITAL: APJ20332-CIZQ
Para consultar, acesse https://selo.tjpb.jus.br
EMOL: 12,91 FARPEN: 2,58 FEPJ: 1,61 ISS:R$ 0,65

ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCREVENTE SUBSTITUTA

DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 2º OFÍCIO DE NOTAS - Fone: (83) 3421-2725 - Fax: (83) 3421-6020 - Patos - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 010745, registrado em 10/08/2012, inscrito no CPF n° 04821388405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04821388405	010745	MIGUEL PEREIRA DA COSTA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024 10:21 SOB N° 20240497759.
PROTOCOLO: 240497759 DE 09/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402025639. CNPJ DA SEDE: 01721920000161.
NIRE: 25200303610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

JUCEP DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **054E.4BE4.8589.C2F5** Emitida no dia 11/03/2025 às 11:09:13

Nome Empresarial:
ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA

Endereço:		Número:	Complemento:
RIACHO DOS PILOES		**S/N**	**BR 230,KM 331**
Bairro:	Município:		CEP:
ZONA RURAL	**PATOS**		**58700-000**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.121.278-6	**ATIVO**	**01.721.920/0001-61**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.721.920/0001-61
Certidão nº: 893565/2025
Expedição: 07/01/2025, às 09:20:09
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.721.920/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.721.920/0001-61

Razão Social: ELMA EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA EPP

Endereço: BR 230 KM 331 SN SIT RIANHO DOS PILO / ZONA RURAL / PATOS / PB / 58701-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041111210613026510

Informação obtida em 24/04/2025 10:23:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA
CNPJ: 01.721.920/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:23 do dia 14/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2025.
Código de controle da certidão: **6375.D029.3410.F07E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 24/04/2025

Contribuinte: ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA	Inscrição Mercantil: 323062 Sequencial: Referência Loteamento:
Localização: SIT SITIO RIACHO DOS PILOES, SN, KM 331 BR 230, AREA RURAL DE PATOS	Cadastro Imobiliário:
Natureza: Tributos Mercantis	Inscrição Imobiliária:

Razão Social:
ELMA - EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
01.721.920/0001-61	161212786	323062

Atividade Principal:

5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Atividades Secundárias

5510-8/01 - HOTÉIS
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Início Atividade: 24/03/1997 Validade: 23/06/2025

Observações: Válido por 59 dias.

Assinatura(s) do(s) Responsável(is)

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

7955935352DAA5A13E2C976AF4F3EA5CFA3882DA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: Fabricia A. Candeia.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 63E4.20A3.987D.4536.0DDB.E666.4730.AB20.

57

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 11:17:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 59703/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000001002025
Data da Publicação: 09/05/2025
Data da Assinatura: 08/05/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R$ 42.600,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Contratação de serviços de buffet e pessoal de apoio visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB durante o ano vigente que obedecera as disposições do art. 75, 11, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Contratado (Nome): ELMA EMPREENDIMENTOS TURISTICO LTDA
Contratado (CNPJ): 01.721.920/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	20ef47411a0dd8a0dd159370a315fbb8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	63e420a3987d45360ddbe6664730ab20
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	9314fd516b1f0fa2343b8ce934c669e1
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6f30862388df7c4b6fc1337dc5a9a2b9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 59681/25. Data: 09/05/2025 11:17. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 11/06/2025 15:33. Validação: 4A76.A9C0.5971.7452.0B97.06F8.B0EB.E450.

Documento: 59681/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 11:17h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59703/25 ao Documento 59681/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59681/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 33	6f30862388df7c4b6fc1337dc5a9a2b9
Comprovante de publicidade	34	20ef47411a0dd8a0dd159370a315fbb8
Designação do gestor do contrato	35	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	36 - 37	9314fd516b1f0fa2343b8ce934c669e1
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 57	63e420a3987d45360ddbe6664730ab20
RECIBO PROTOCOLO	58	4a76a9c0597174520b9706f8b0ebe450

João Pessoa, 09 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB